



Prefeitura Municipal de Alfenas

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico**

Ofício n.º 44/2025/CG/PMA

Alfenas, 01 de abril de 2025.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 29/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 29/2025, de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva, encaminhamos anexos os esclarecimentos enviados pela Secretária Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

P. p. CWS
Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Matheus Paccini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro—Alfenas-MG

Cep: 37130-000 Fone: (35) 3698-1372

Ofício nº 103/SMS/2025

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Câmara Municipal de Alfenas

Assunto: Resposta (Faz)

Alfenas, 31 de Março de 2025

Exmo. Sr

Em referência o **Requerimento nº 29 / 2025**, enviado pela Câmara Municipal de Alfenas, subscrito (a) pelo Vereador (a) **Gilmar Costa da Silva**, onde solicita indagações relacionadas a **Lei n. 4.797 de 28 de novembro de 2017**, que **autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças com deficiências motora**, no município de Alfenas, informo que conforme reza a Lei n. 4.797:

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às escolas municipais que possuam salas destinadas à educação especial e disponham de sistema de lazer para o corpo discente.

Art. 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação ao cronograma de instalação dos equipamentos nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei.

Conforme exposto acima, tal solicitação não atribui a Secretaria Municipal de Saúde e sim, a Secretaria Municipal de Educação localizada no endereço: Rua Cristina Mendes, 750 - Jardim São Carlos - Telefone: (35) 3698-1741 / (35) 3698-1742 - Email: secretaria.educacaoocultura@comunicacao, Secretária: Thays Alexandre Salles.

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, apresento minhas cordiais saudações.

Andrea de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Alfenas/MG

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Exmo(a). Sr(a)

Gilmar Costa da Silva

Vereador (a) da Câmara Municipal de Alfenas - MG

Praça Fausto Monteiro, 85 Telefax: (35) 3291-2349 - CEP 37130-031

Alfenas - MG

